



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

**«Concurso para a atribuição de apoios económicos pela Comissão Nacional de Eleições a associações e outras entidades sem fins lucrativos - 2021»**

**TERMOS DE REFERÊNCIA**



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

## - Termos gerais de referência -

### 1. Objeto e público-alvo

- a) O presente concurso visa apoiar projetos de apelo ao voto e mobilização dos eleitores, tendo em vista incrementar a participação nas eleições para os órgãos das autarquias locais, a ocorrer em setembro/outubro de 2021.
- b) Os destinatários da campanha são os cidadãos com capacidade eleitoral ativa, em especial as camadas jovens.

### 2. Requisitos

- a) As candidaturas submetidas a concurso deverão respeitar as condições inscritas no “Regulamento sobre atribuição de apoios económicos pela Comissão Nacional Eleições”, doravante abreviadamente designado “Regulamento” publicado no sítio da CNE na *Internet*;
- b) A abertura do concurso será publicitada no sítio da CNE na *Internet* e ainda por anúncios em órgãos de comunicação social ou por outros meios disponíveis em canais próprios de comunicação de entidades públicas que a CNE considere pertinentes.
- c) Podem candidatar-se à atribuição dos apoios as entidades referidas no artigo 2.º do “Regulamento”.
- d) Os trabalhos devem respeitar os princípios da isenção e da imparcialidade nos textos, mensagens, ações e atividades de qualquer natureza, quer nos conteúdos quer na forma, não podendo, direta ou indiretamente, beneficiar ou prejudicar qualquer candidatura ou confissão religiosa, nem com eles se identificar ou confundir ou apelar, ainda que indiretamente, a quaisquer formas de discriminação.

### 3. Contactos

- a) Os contactos com os interessados ou com os concorrentes processam-se preferencialmente por correio eletrónico através do endereço [concurso@cne.pt](mailto:concurso@cne.pt).
- b) Os interessados podem solicitar esclarecimentos até ao final da primeira metade do prazo de apresentação das candidaturas, que serão prestados por correio eletrónico e publicitados no sítio da CNE na *Internet*.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

#### **4. Documentos que materializam as candidaturas**

Os documentos e outros elementos que materializam as candidaturas apresentadas a concurso devem ser redigidos em língua portuguesa e são, ainda que simplificados, os seguintes:

- a) Memória descritiva dos textos e da linha gráfica, com a ideia força do trabalho concebido, se aplicável;
- b) Indicação dos materiais/suportes a criar e sua apresentação em maquetas, sob a forma de peças desenhadas ou em simples esboço;
- c) Ações a desenvolver e sua calendarização;
- d) Indicação do custo global estimado.

#### **5. Apresentação das candidaturas**

- a) As candidaturas apresentadas devem garantir o anonimato, por conseguinte, os documentos que as materializam não podem conter quaisquer elementos que permitam, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores;
- b) Os documentos com a identificação e os contactos do concorrente devem ser encerrados em envelope opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «Concorrente» e a designação do concurso;
- c) Os documentos a que se referem as alíneas anteriores devem ser remetidos à CNE num envelope no qual deve apenas constar a designação do concurso e o destinatário;
- d) Serão excluídas as candidaturas que nos documentos referidos nas alíneas a) e c) tenham apostado qualquer elemento que permita identificar o concorrente;
- e) Cada candidato pode apresentar apenas uma candidatura.

#### **6. Local e prazo de apresentação das candidaturas**

O envelope a que se refere a alínea c) do n.º 5 dos presentes “Termos de Referência”, deve ser entregue diretamente na Comissão Nacional de Eleições ou enviado por correio registado para a respetiva morada, sem indicação do remetente, devendo, em qualquer caso, a receção ocorrer até às 18 horas do 15.º dia de calendário posterior à publicação no sítio da CNE na *Internet*.

### **7. Critérios de seleção**

- a) Qualidade e interesse do projeto - 25 %;
- b) Criatividade e inovação do projeto - 25 %;
- c) Adequação do projeto aos objetivos do concurso -25 %;
- d) Adequação financeira do projeto -25 %.

### **8. Apoio financeiro**

- a) O montante total de apoios a distribuir em 2021, neste concurso, é de €50.000,00 (cinquenta mil euros);
- b) Até ao limite máximo estipulado na alínea anterior, o júri proporá, em função da avaliação de cada candidatura e do conjunto das candidaturas submetidas a concurso, o montante do apoio final a atribuir a cada uma das candidaturas que forem selecionadas que submeterá à CNE para aprovação.
- c) A CNE reserva-se ao direito de não atribuir total ou parcialmente o apoio financeiro previsto na alínea a) se considerar que os projetos apresentados não cumprem os parâmetros mínimos de aceitabilidade, à luz dos critérios do n.º 7.º dos presentes “termos de Referência”.

### **9. Termos de execução**

Todos os materiais e conteúdos a divulgar não podem divergir, nos seus termos essenciais, do(s) projeto(s) selecionado(s) pela CNE no âmbito do concurso, sob pena de não serem atribuídas as verbas ainda não abonadas.

### **10. Regulamentação aplicável**

Em tudo o que não estiver previsto nestes “Termos de Referência”, aplicam-se as disposições do “Regulamento”.